

TERMO ADITIVO Nº 01/2016

**TERMO ADITIVO Nº 01/2016
AO CONTRATO DRF/BHE
01/2016 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE
CARREGADOR,
CONTÍNUO, PORTEIRO,
MOTORISTA E
RECEPCIONISTA QUE,
ENTRE SI, CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL E A
EMPRESA BRITÂNICA
ADMINISTRAÇÃO &
TERCEIRIZAÇÃO EIRELI –
EPP.**

Processo nº 10680-
723069/2016-22

Ao 01 dia do mês de agosto do ano de 2016, na Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, situada à Avenida Olegário Maciel, nº 2.360, Bairro Santo Agostinho, nesta cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, compareceram, de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística – SEPOL, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier, no uso das atribuições que lhe confere o §1º do art. 298, do Regimento Interno da RFB, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14/05/2012, publicada no Diário Oficial da União, de 17/05/2012, e, de outro lado, a empresa **BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -EPP, CNPJ 02.908.313/0001-78**, neste ato representado por seu Sócio-Proprietário, Sr. João Rafael Pinto Fernandes, CPF nº 084.608.536-40, Brasileiro, Solteiro, portador da Carteira de Identidade nº MG-MG-10.614.453, expedida pela SSP/MG, que têm entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Procuradoria da Fazenda Nacional no Estado de Minas Gerais, “ex vi” do disposto no art. 12, inciso IV, da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 13, inciso III, alínea "e" do Decreto-lei nº 147, de 03 de fevereiro de 1967, e, ainda, no inciso IV do art. 50 do Decreto nº 93.237, de 08 de setembro de 1986, em conformidade com o disposto no art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exarado no Processo nº 10680-723189/2015-49, e, no que couber, na Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DRF/BHE 01/2016**, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor

JP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O objeto do presente Termo Aditivo é o acréscimo de 1 (um) posto de recepção em Confins ao Contrato, com início em 19 de julho de 2016.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem sua justificativa fundamentada no art. 65, inciso I, alínea "b", c/c o §1º, art. 65, ambos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em virtude do surgimento de fato superveniente ao contrato, qual seja, a necessidade do acréscimo de postos ao Contrato, com previsão para início em 19 de julho de 2016 e em 1 de agosto de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR DO ACRÉSCIMO - O valor total do acréscimo corresponde a **R\$ 44.410,56** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO - Considerando os acréscimos dos postos elencados na CLÁUSULA PRIMEIRA da Minuta do Termo Aditivo nº 01/2016, o valor global do contrato passará de **R\$ 4.800.000,00** (quatro milhões e oitocentos mil reais) para **R\$ 4.844.410,56** (quatro milhões, oitocentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e dez reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DO PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO - O percentual total de acréscimo corresponde à **0,93% do valor inicial global do contrato**, estando dentro do limite legal imposto pelo art. 65 da Lei nº 8.666/93 de 25%.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Unidade Gestora 170089, Gestão 00001 - Tesouro Nacional, Natureza de Despesa 339037 e nos exercícios seguintes, se for o caso, à conta das dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo terá sua vigência de 19 de julho de 2016 a 18 de julho de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA - O presente Termo Aditivo só terá validade e eficácia depois de publicado seu extrato no Diário Oficial da União.

PARÁGRAFO ÚNICO - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO - Com as alterações constantes das Cláusulas anteriores ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato DRF/BHE 01/2016. Todos os Termos Aditivos anteriormente firmados também ficam ratificados.

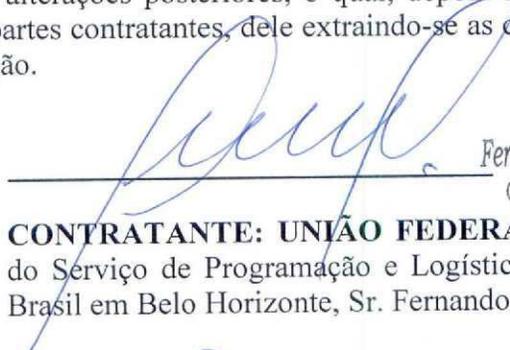
CLÁUSULA NONA - DO FORO - Para dirimir todas as questões oriundas do

João Rafael Pinto Fernandes
Diretor

JP

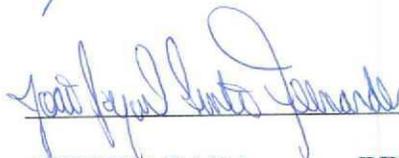
presente Contrato é competente o Foro da Justiça Federal em Belo Horizonte, da Seção Judiciária do Estado de Minas Gerais.

E, para firmeza, e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.



Fernando Montini da S. Xavier
Chefe DRF / BHE / SEPOL

CONTRATANTE: UNIÃO FEDERAL, neste ato representada pelo Chefe do Serviço de Programação e Logística da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Belo Horizonte, Sr. Fernando Montini da Silva Xavier.



João Rafael Pinto Fernandes
Diretor

CONTRATADA: BRITÂNICA ADMINISTRAÇÃO & TERCEIRIZAÇÃO EIRELI -EPP, neste ato representada pelo Sr.º João Rafael Pinto Fernandes, CPF nº 084.608.536-40.